

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI Nº 158/97

INCLUI INVESTIMENTOS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (LEI Nº.125/96), ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica incluído na Lei nº 125/96, (Plano Plurianual de Investimentos), o seguinte item

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4 30 - Contrapartida do Município para Construção do Centro de Educação Física da EPSG Corrego Grande

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 215 000,00 (duzentos e quinze mil reais), com a seguinte classificação

050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desporto
228 - Desporto Amador
1 25- Contrapartida do Município na Construção do Centro de Educação Física da EPSG "Corrego Grande"
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - Obras e Instalações R\$215 000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer a abertura do referido Crédito advirão do cancelamento das Dotações seguintes

050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desporto
228 - Desporto Amador

1 005 - Construção de Estádio, Alambrado, Vestiários, Campo de Varzea, Iluminação de Estádio e Construção de Quadras de Esporte,
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - Obras e Instalações R\$ 80,000,00

050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
47 - Assistência a Educandos
239 - Transporte Escolar
2 017- Manutenção do Transporte Escolar
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil R\$ 15 000,00
3120 - Material de Consumo R\$ 40 000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 80 000,00

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte três) dias do mês de junho de 1997


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal